

# CONTRIBUIÇÃO DA LEI DE COTAS DE Nº 12.711/2012 DENTRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)

CONTRIBUTION OF THE QUOTA LAW NO. 12.711/2012 WITHIN THE FEDERAL UNIVERSITY OF THE SÃO FRANCISCO VALLEY (UNIVASF)

# CONTRIBUCIÓN DE LA LEY DE CUOTAS Nº 12.711/2012 EN EL ÁMBITO DE LA UNIVERSIDAD FEDERAL DEL VALLE DE SÃO FRANCISCO (UNIVASF)

Cláudio Alencar
educadorclaudioralencar@gmail.com
Mestre em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDiDes)
Universidade Federal do Vale do São Francisco

Gláurea Pereira de Freitas Rodrigues glaurea.freitas@univasf.edu.br Mestrando em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDiDes) Universidade Federal do Vale do São Francisco

Kairon Michael da Costa Sampaio kaironmichaell@gmail.com Mestrando em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido (PPGDiDes) Universidade Federal do Vale do São Francisco

> Gina Gouveia Pires de Castro ginagouveia@hotmail.com Mestre e Doutora na linha de Direito Constitucional (UFPE) Universidade Federal do Vale do São Francisco

Paulo Roberto Ramos paulo.ramos@univasf.edu.br Mestre e Doutor em Sociologia (UFPA) Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)

#### **RESUMO**

A Lei de Cotas de Nº 12.711/2012 garante a reserva de 50% das vagas de ingresso para cursos de ensino superior em universidades federais públicas, aos estudantes do ensino médio público, e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, além de pessoas com deficiência. Estabelecido como uma ação afirmativa para concretizar, de certa forma, o princípio da isonomia, dando



igualdade nas oportunidades e buscando transformações culturais e sociais, na promoção da igualdade racial e de gênero. A presente pesquisa teve como objetivo refletir sobre a contribuição da Lei de Cotas de Nº 12.711/2012 para a inserção de estudantes na Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), no período entre 2015 a 2022. A metodologia consiste em uma pesquisa documental, de cunho exploratório, subsidiando a interpretação e manipulação dos dados através de um panorama do total de discentes ingressantes e comparando com o total de ingressantes cotistas inseridos pela Lei de Cotas na UNIVASF. Pela análise documental observa-se a porcentagem média entre os ingressantes cotistas de 32.55%, destacando o período de 2015.2 a 2021.2 com uma porcentagem média de 37,12% a 31,91%, demonstrando uma instabilidade no número de ingressantes nesse período por este processo, mesmo durante o período pandêmico no Brasil com as aulas remotas no período de 2020 a 2021. Entretanto, aconteceu uma queda entre o período de 2022.1 a 2022.2 perfazendo a porcentagem entre 29.97% a 27,25%, podendo ser um reflexo da pós-pandemia com o retorno das aulas presenciais.

**Palavras-chave:** Ação Afirmativa. Ensino Superior. SISU. UNIVASF. Lei de Cotas Nº 12.711/2012.

#### **ABSTRACT**

The Quota Law No. 12.711/2012 guarantees the reservation of 50% of the admission places for higher education courses in public federal universities, to students of public high school, and self-declared black, brown or indigenous, in addition to people with disabilities. Established as an affirmative action to realize, in a way, the principle of isonomy, giving equality in opportunities and seeking cultural and social transformations, in the promotion of racial and gender equality. The present research aimed to reflect on the contribution of the Quota Law of No. 12,711/2012 to the insertion of students at the Federal University of Vale do São Francisco (UNIVASF) by the Unified Selection System (SISU), in the period between 2015 and 2022. The methodology consists of a documentary research. of an exploratory nature, subsidizing the interpretation and manipulation of data through an overview of the total number of incoming students and comparing with the total number of quota students inserted by the Quota Law at UNIVASF. By document analysis it is observed the average percentage among quota-qualified entrants of 32.55%, highlighting the period from 2015.2 to 2021.2 with an average percentage of 37.12% to 31.91%, showing an instability in the number of entrants in this period by this process, even during the pandemic period in Brazil with remote classes in the period from 2020 to 2021. However, there was a drop between the period 2022.1 to 2022.2 making up the percentage between 29.97% to 27.25%, which may be a reflection of the post-pandemic with the return of inperson classes.



**Keywords:** Affirmative Action. Higher Education. SISU. UNIVASF. Quotas Law No. 12.711/2012.

#### RESUMEN

La Ley de Cuotas de Nº 12.711/2012 garantiza la reserva del 50% de las plazas de admisión para los cursos de educación superior en las universidades públicas federales, a los estudiantes de la escuela secundaria pública, y autodeclarado negro, marrón o indígena, además de las personas con discapacidad. Establecida como acción afirmativa para realizar, de cierta forma, el principio de la isonomía, dando igualdad de oportunidades y buscando transformaciones culturales y sociales, en la promoción de la igualdad racial y de género. La presente investigación tuvo como objetivo reflexionar sobre la contribución de la Ley de Cuotas del nº 12.711/2012 a la inserción de estudiantes en la Universidad Federal del Vale do São Francisco (UNIVASF) por el Sistema Único de Selección (SISU), en el período comprendido entre 2015 y 2022. La metodología consiste en una investigación documental, de carácter exploratorio, subsidiando la interpretación y manipulación de datos a través de una visión general del total de alumnos ingresantes y comparando con el total de ingresantes de cuota insertados por la Ley de Cuotas en la UNIVASF. Por análisis documental se observa el porcentaje medio entre los ingresantes elegibles por cuota de 32,55%, destacando el período de 2015,2 a 2021,2 con un porcentaje medio de 37,12% a 31,91%, lo que demuestra una inestabilidad en el número de ingresantes en este período por este proceso, incluso durante el período de pandemia en Brasil con clases a distancia en el período de 2020 a 2021. Sin embargo, se produjo un descenso entre el periodo 2022.1 y 2022.2, pasando el porcentaje del 29,97% al 27,25%, lo que puede ser un reflejo de la pospandemia con la vuelta de las clases presenciales.

**Palabras clave:** Acción Afirmativa. Educación Superior. SISU. UNIVASF. Cuotas Ley nº 12.711/2012.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo objetiva refletir a contribuição da Lei de Cotas de Nº 12.711/2012 voltadas para a inserção de estudantes na Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) no período entre 2015 a 2022. Os objetivos específicos são: apresentar o conceito das Políticas das Ações Afirmativas (PAA), discutir a importância dos aspectos



da Lei de Cotas nº 12.711/2012 dentro das Políticas Públicas nas universidades, e, analisar os dados de entrada dos discentes ingressantes pelo SISU nos cursos de Graduação da UNIVASF, no período de 2015.1 a 2022.2.

No Brasil, tais políticas ganharam força a partir da redemocratização, mediante a luta de grupos e movimentos em favor das questões que envolvem raça, gênero e etnia (Daflon, Junior e Campos, 2013, p. 306; Moehlecke, 2002, p. 203). A sociedade desde os últimos tempos vem discutindo cada vez mais sobre as Políticas das Ações Afirmativas, ganhando cada vez mais destaque nas agendas do Estado, e de diversos debates na promoção do bem-estar da comunidade e de todos os seus âmbitos (estadual ou municipal).

No contexto histórico do Brasil, especificamente no período do Império, os povos negros foram escravizados e proibidos de frequentar a escola formal, pois foram restringidos segundo o artigo 6º da constituição de 1824 (ARAÚJO & SILVA, 2005). Nesta colocação, fica claro que as leis daquela época restringiram os povos de descendência africana a ter o mínimo de direito e dignidade. Portanto, para se corrigir o déficit histórico com esses povos, as políticas públicas surgem com as leis de cotas raciais e ademais instrumentos jurídicos que os protegem contra o racismo e o preconceito em busca de erradicar a discriminação e a desigualdade presentes na sociedade deste país (MOEHLECKE, 2002).

As Políticas das Ações Afirmativas pretendem concretizar, de certa forma, o princípio da isonomia, dando a igualdade nas oportunidades e buscando transformações culturais e sociais, na promoção da igualdade racial e de gênero. Elevando, ainda, a luta por direitos iguais dentro da sociedade, buscando condições melhores na área educacional, trabalhista e principalmente, o respeito às camadas historicamente excluídas.

Neste viés, em 29 de agosto de 2012, foi sancionado a Lei nº 12.711 - Lei de Cotas - que possibilitou aos estudantes de escolas públicas, de baixa renda familiar igual ou menor que 1,5 salário-mínimo, negros, pardos e indígenas



acesso superior público gratuito por meio da reserva de vagas em instituições públicas federais (BRASIL, 2012). Em dezembro de 2016, foi promovida a revisão e alteração da Lei de Cotas, e sancionada a Lei nº 13.409/2016 que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nas instituições públicas federais (BRASIL, 2016).

Na Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), a lei foi instituída a partir do processo seletivo em 2013, ofertando 50% das vagas destinadas para cotas e outros 50% das vagas destinadas para ampla concorrência (UNIVASF, 2022). A partir disso, a universidade buscou incentivar o acesso aos cursos superiores de graduação, visando a promoção da equidade e do convívio democrático dos estudantes.

Neste sentido, coloca-se a seguinte questão: Qual a contribuição da Lei de Cotas de Nº 12.711/2012 voltadas para a inserção de estudantes na Universidade Federal do Vale do São Francisco pelo SISU no período entre 2015 a 2022?

A pesquisa proposta possui caráter documental, Bardin (1997) descreve essa pesquisa na utilização das dados e informações para tratamento, através disso, a proposta foi dividida em etapas: primeiro foi realizada uma pré-análise dos dados e sistematização das ideias; depois o material foi explorado e suas categorias divididas, transformando os dados brutos em uma forma mais organizada e agregada em unidades; e, por último, foi realizado o tratamento dos resultados e sua visualização, permitindo destacar as principais informações fornecidas para a análise e interpretação.

Justifica-se o presente estudo pelos prováveis ganhos oriundos para a comunidade acadêmica, uma vez que será possível compreender com maior clareza um tema de grande relevância social, e que seja um reflexo da eficácia das políticas públicas afirmativas para a inserção de estudantes cotistas nas Universidades Públicas do Brasil.

REVASE

e-ISSN: 2177-8183

Além disso, a pesquisa visa contribuir para um retorno pontual da realidade dos dados ao coletivo da população, visto que a luta contra o preconceito racial é uma bandeira que deve ser levantada por todos, e por conseguinte fator de importância e de desenvolvimento para a sociedade.

MARCO TEÓRICO

Política das Ações Afirmativas: Conceito e Relevância.

No bojo das ações afirmativas que impactam nas reivindicações coletivas, Daflon, Junior e Campos (2013, p. 306), as definem como "medidas redistributivas que visam a alocar bens para grupos específicos" referindo-se aos vulneráveis e desfavorecidos socioeconomicamente. Os autores atentam quanto aos distintos procedimentos com o fim de diminuir as desigualdades pautados no conceito acima apresentado.

Agrupados sob essa denominação, encontram-se procedimentos distintos que visam a mitigar desigualdades e que, não raro, atendem a reivindicações coletivas, como distribuição de terras, de moradias, medidas de proteção a estilos de vida ameaçados e políticas de identidade (Ibidem, p. 306).

No cerne do ensino superior, observa-se a crescente implementação das ações afirmativas nos últimos anos nas Universidades públicas, imbuindo a estudos que tratam do tema, consideradas as distintas realidades acerca da temática. Dessa maneira, podemos elencar diversos conceitos advindos dos trabalhos científicos.

Batista (2015, p. 96), que discutiu sobre a emergência de políticas compensatórias, abordando a relação entre Estado, justiça social e democracia, salienta que as políticas públicas de ações afirmativas para a Educação Superior, "oferecem momento privilegiado para flagrar os efeitos da inércia política e do preconceito da sociedade brasileira".

Em seu estudo no campo da educação superior e políticas públicas, Caregnato e Oliven (2017, p. 173) afirmam que "o termo ação afirmativa refere-



se a políticas públicas que procuram aumentar as chances de pessoas de segmentos sociais discriminados ascenderem socialmente".

Winther e Golgher (2010, p. 337), ao realizarem investigação de bônus adicional como política pública em uma universidade de Minas Gerais, as definem como políticas públicas que objetivam a redução de "barreiras de inserção de grupos desfavorecidos". Os autores ressaltam quanto a importância da promoção de oportunidade para os menos favorecidos à educação superior:

[...] as políticas afirmativas na educação superior contribuem para atenuar desigualdades estruturais da sociedade na medida em que diminuem desigualdades na distribuição das oportunidades educacionais em instituições que formam a elite do país (WINTHER & GOLGHER, 2010, p. 337).

No entanto, Basso-Poletto, Efrom e Rodrigues (2019), Hass e Linhares (2012), e Moehlecke (2002), chamam a atenção para o entendimento de como ocorrem as políticas públicas e suas aprovações a fim de melhor compreender as ações afirmativas. Assim, Poletto, Efrom e Rodrigues afirmam:

As ações afirmativas muitas vezes são percebidas pelo público em geral como tendo sido exclusivamente decididas por governos, reitorias, ou outras autoridades no exercício de seus cargos. A orientação de um governo, ou de uma gestão, favorece a celeridade de decisões ou da legislação, mas as ações afirmativas decorrem de anseios de origem popular. Além disso, não é somente a aprovação de uma lei ou a colocação em prática de uma decisão que impacta a sociedade, mas acima de tudo, as acomodações necessárias após a operacionalização da lei ou decisão. A alocação dos limitados recursos públicos é muito disputada e cria tensões e lutas por espaços entre diferentes grupos em uma dada realidade. Entender o processo de formulação e aprovação de políticas públicas é imprescindível para a abordagem do tema (BASSO-POLETTO; EFROM; RODRIGUES, 2019, p. 04).

Assim, as ações afirmativas implantadas nas universidades públicas brasileiras remetem à responsabilidade e papel da educação superior perante a discriminação, a desigualdade social e econômica que permeiam o país (HAAS & LINHARES, 2012).



A importância da Lei de Cotas Nº 12.711/2012 dentro das Políticas Públicas nas Universidades no Brasil

A Lei de cotas N° 12.711, sancionada em 29 de agosto de 2012, dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Em seu Artigo 1º prevê reserva de vagas nos concursos de seleção para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para candidatos que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas (BRASIL, 2012). Seguidamente prevê em seu Art. 3º metade das vagas para as cotas sociais e raciais:

Art. 3°: Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2012).

A referida Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, o qual define as condições gerais e o estabelecimento da sistemática de acompanhamento das reservas de vagas, bem como a regra de transição para as instituições federais de ensino superior. Nos artigos 4º e 5º regulamentam os critérios que os ingressantes devem cumprir para ter o acesso às vagas, tanto para quem realizou o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), como para os participantes de cursos técnicos de nível médio. A lei abrange os estudantes de escola pública, pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, pessoas de baixa renda e deficientes.

Segundo Velho (2004, p. 48), a pessoa negra busca conseguir um cargo de prestígio na sociedade, ou seja, uma ascensão social para lidar com sua individualidade na sociedade. Assim, o caminho para a universidade em busca



do diploma, e consequentemente de um emprego com boas condições de trabalho, é visto como a ascensão para o seu sucesso e seu destaque na sociedade e uma forma de ter acesso a lugares onde jamais imaginaria estar sem o advento do seu conhecimento. O ingresso de pessoas pretas/pardas no ensino superior apresenta-se como única estratégia de melhoria da condição social, financeira e qualidade de vida (TEIXEIRA, 2011, p. 33).

Freitas e Oliveira (2020) destacam em seus estudos a narrativa de estudantes negros na Universidade Federal de Viçosa. Afirmam que, em sua maioria, antes de ingressarem na universidade, jamais imaginavam conseguir acessar esse espaço. Eles a idealizavam como um lugar de difícil acesso e que precisavam pagar para estudar, não sendo um lugar para pessoas que vivem nas margens da cidade, e que em sua grande parte são pobres e negras.

Os relatos reafirmam o preconceito vivenciado pelas pessoas pretas/pardas com discursos de alunos brancos que questionam como elas conseguiram a vaga e por que devem estar ocupando esses espaços. Desse modo, a inserção da população negra nos espaços universitários é importante para equidade de ensino e a erradicação do preconceito com os povos pretos/pardos.

Gomes (2005) afirma em suas narrativas como as "personalidades emblemáticas" podem se tornar inspirações para que outros jovens negros ingressem no ensino superior, ou seja, esses representantes que conseguiram alcançar posições de prestígio servirão de exemplo às próximas gerações. Portanto, a política afirmativa tem um papel importante no fomento das políticas públicas no ingresso de estudantes negros nas universidades, pois a representatividade tem efeito simbólico e mobilizador para as novas gerações.

### **MATERIAL E MÉTODOS**

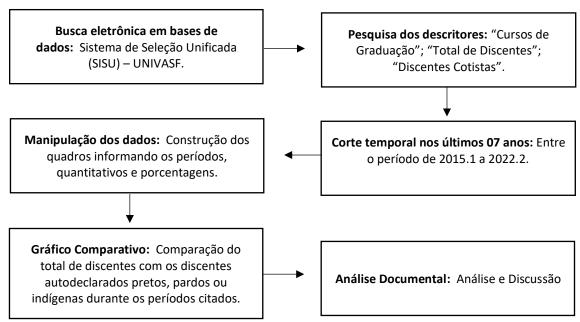
A pesquisa proposta possui caráter documental, com o objetivo refletir a contribuição da Lei de Cotas de Nº 12.711/2012 voltadas para a inserção de



estudantes na Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) no período entre 2015 a 2022.

Através disso, figura 01, demonstrado o fluxograma da pesquisa com os critérios e o processo de manipulação dos dados obtidos pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) na UNIVASF.

Figura 01: Fluxograma da pesquisa, critérios e do processo



Fonte: Elaborado pelos autores (2022)

Diante do fluxograma proposto, pode-se examinar os dados obtidos pelo SISU da UNIVASF e realizar uma ampla investigação, apresentando e sistematizando em quadros e gráficos para uma melhor compreensão dessas informações para a discussão com foco nos objetivos da pesquisa.

Bardin (1977) comenta que a análise documental se faz necessária principalmente para a classificação-indexação, para a análise categorial temática, entre outras diversas técnicas de análise de conteúdo. E as estratégias de análise será dado analisado pelo dados e gráficos com as informações do SISU – UNIVASF, complementando com as informações obtidas pelos autores do marco teórico.



A abordagem utilizada possuiu caráter quali-quantitativo, dispondo-se de um estudo amplo do objeto de pesquisa, subsidiando a interpretação e manipulação dos dados obtidos pelo SISU – UNIVASF, e o critério do marco temporal usado será entre os anos 2015 a 2022, pela facilidade na obtenção das informações mais detalhados, além de complementar a discussão com os documentos acadêmicos dentro do marco teórico.

#### **RESULTADO E DISCUSSÃO**

A análise documental teve como finalidade traçar um panorama dos discentes ingressantes pela Lei de Cotas na Universidade Federal do Vale do São Francisco. A partir do fluxograma da pesquisa, os dados brutos obtidos foram transformados em uma forma mais organizada e agregada. Sendo evidenciado em 03 quadros comparativos, com o quantitativo total de discentes ingressantes pelo SISU nos cursos de graduação (presencial) da UNIVASF - no período de 2015.1 a 2022.2, e dos discentes cotistas (baixa renda e/ou autodeclarados pretos, pardos ou indígenas).

Entre o período de 2015.1 a 2017.2, quadro 01, o ingresso de discentes pelo SISU - nos cursos de graduação (presencial) da UNIVASF, era pela seguinte logística:

- A0 Ampla Concorrência;
- L1 Renda Igual ou menor que 1,5 do salário mínimo;
- L2 Renda Igual ou menor que 1,5 do salário mínimo e do grupo de pretos, pardos e índios;
- L5 Renda Maior que 1,5 do salário mínimo;
- L6 Renda Maior que 1,5 do salário mínimo e do grupo de pretos, pardos e índios;

Figura 02 - Discente Ingressantes pelo SISU da UNIVASF - 2015 a 2017



| Período | Total de Discentes<br>(A0/L1/L2/L5/L6) | %     | Discentes<br>Cotista (L2/L6) | %       |
|---------|--|-------|------------------------------|---------|
| 2015.1  | 653                                    | 100 % | 07                           | 1,07 %  |
| 2015.2  | 845                                    | 100 % | 287                          | 33,96 % |
| 2016.1  | 663                                    | 100 % | 242                          | 36,50 % |
| 2016.2  | 843                                    | 100 % | 313                          | 37,12 % |
| 2017.1  | 745                                    | 100 % | 274                          | 36,77 % |
| 2017.2  | 780                                    | 100 % | 275                          | 35,25 % |

Fonte: UNIVASF, adaptado pelos autores (2022)

Percebe-se pelas informações do quadro 01, no primeiro semestre que foi implementado Lei de Cotas nº 12.990/2014, houve baixa demanda de discentes cotistas, apenas 1,07% do total de discentes ingressantes pelo SISU na UNIVASF. Mas no decorrer dos semestres 2015.2 a 2017.2, houve um grande acréscimo na porcentagem de discentes ingressantes cotistas, entre 37,12% a 33,96%, perfazendo uma margem média de 35,92%.

Em 2016, houve uma revisão da Lei de Cotas de Ingressos - a Lei nº 13.409, incluindo as pessoas com deficiência entre os beneficiários das cotas nas universidades públicas federais (BRASIL, 2016). Através disso, entre o período de 2018.1 a 2019.2, quadro 02, esse percentual foi acrescentando dentro do ingresso de discentes pelo SISU - nos cursos de graduação (presencial) da UNIVASF, que foram:

- L10 Deficiente, renda igual ou menor que 1,5 do salário mínimo e do grupo de pretos, pardos e índios;
- L13 Deficiente e renda maior que 1,5 do salário mínimo;
- L14 Deficiente, renda maior que 1,5 do salário mínimo e do grupo de pretos, pardos e índios.



Figura 03 - Discente Ingressantes pelo SISU da UNIVASF) - 2018 a 2019

| Período | Total de Discentes<br>(A0/L1/L2/L5/L6/L10<br>/L13/L14) | %     | Discentes<br>Cotista<br>(L2/L6/L10/L14) | %       |
|---------|--|-------|---|---------|
| 2018.1  | 796  | 100 % | 286                                     | 35,92 % |
| 2018.2  | 727  | 100 % | 268                                     | 36,86 % |
| 2019.1  | 861  | 100 % | 310                                     | 36,00 % |
| 2019.2  | 747  | 100 % | 272                                     | 36,41 % |

Fonte: UNIVASF, adaptado pelos autores (2022)

Através das informações do quadro 02, no decorrer dos semestres 2018.1 a 2019.2, houve instabilidade nas porcentagens de discentes ingressantes cotistas, entre 36,86% a 35,92%, perfazendo uma margem média de 36,29%.

Entre o período de 2020.1 a 2022.2, quadro 03, as modalidades de ingresso foram reformuladas na entrada de novos discentes pelo SISU - nos cursos de graduação (presencial) da UNIVASF, que foram:

- A L1: Escola Pública; Renda Inferior; Não autodeclarados; Sem deficiência;
- B L2: Escola Pública; Renda Inferior; Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; Sem deficiência;
- C L5: Escola Pública; Independente da renda; Não autodeclarados; Sem deficiência;
- D L6: Escola Pública; Independente da renda; Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; Sem deficiência;
- E L9: Escola Pública; Renda Inferior; Não autodeclarados; Com deficiência;
- F L10: Escola Pública; Renda Inferior; Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; Sem deficiência;



- G L13: Escola Pública; Independente da renda; Não autodeclarados;
   Com deficiência;
- H L14: Escola Pública; Independente da renda; Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; Com deficiência;
- I A0: Ampla Concorrência.

Figura 04 - Discente Ingressantes pelo SISU da UNIVASF - 2020 a 2022

| Período | Total de Discentes<br>(A/B/C/D/E/F/G/H/I) | %     | Discentes<br>Cotista (B/D/F/H) | %       |
|---------|---|-------|--------------------------------|---------|
| 2020.1  | 811                                       | 100 % | 290                            | 35,75 % |
| 2020.2  | 699                                       | 100 % | 244                            | 34,90 % |
| 2021.1  | 781                                       | 100 % | 275                            | 35,21 % |
| 2021.2  | 680                                       | 100 % | 217                            | 31,91 % |
| 2022.1  | 744                                       | 100 % | 223                            | 29,97 % |
| 2022.2  | 532                                       | 100 % | 145                            | 27,25 % |

Fonte: UNIVASF, adaptado pelos autores (2022)

Percebe-se pelas informações do quadro 03, no decorrer dos semestres 2020.1 a 2021.2, continua com a mesma instabilidade dos semestres anteriores (2015.2 a 2019.2), com uma porcentagem entre 35,75% a 31,91 %, perfazendo uma margem média de 34,44%. Mas entre os anos de 2022.1 a 2022.2, houve uma pequena queda na quantidade de discentes ingressantes cotistas, entre 29,97 % a 27,25%.

Entre o período de 2015.1 a 2022.2, a porcentagem da margem média de discentes ingressantes cotistas é de 32,55% comparada ao total de discentes ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificada na UNIVASF.

A partir dessas informações, no gráfico 01, informa a comparação dos discentes ingressantes pelo SISU da UNIVASF - 2015.1 a 2022.2 comparado ao



discentes ingressantes cotistas - pessoas de baixa renda e/ou autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

QUANTITATIVO ANO/PERÍODO Total de Discentes Discentes Autodeclarados Pretos, pardos ou Indígenas

Figura 05 - Comparação Discente Ingressantes pelo SISU da UNIVASF.

Fonte: UNIVASF, adaptado pelos autores (2022)

A figura 05 demonstra a variação de aumento e diminuição dos ingressos de estudantes tanto na ampla concorrência quanto na cota, pois alguns cursos de graduação oferecem todas as vagas nos dois semestres em um único SISU, normalmente no início do ano. E outros cursos ofertam as vagas a cada SISU, acontecendo duas vezes por ano, ou seja, a cada semestre (UNIVASF, 2022).

O ingresso de estudantes cotistas na universidade para a realização de um curso de ensino superior, apresenta como estratégia - alterar a vida familiar daquele estudante, focando nas condições financeiras e na qualidade de vida. O ato de acessar um curso de graduação é tido como uma melhoria na condição social, podendo auxiliar na valorização da educação e na resistência da cultura escolar (FREITAS & OLIVEIRA, 2020).



Então, a progressão de caráter oscilante da porcentagem de ingressos de estudantes cotistas na UNIVASF entre o período de 2015.1 a 2021.2, reflete na trajetória familiar do discente para a progressão da escolarização, incentivado ao ingresso no ensino superior e na possibilidade de mudança de vida, mudando sua posição social e rompendo determinismos de pessoas negras/pardas e de classe baixa (que não podem estudar em uma universidade pública) (*Ibidem*).

Como a estudante Anaya (Ingressante Cotista - Curso de Agronomia) destaca como acredita que o ingresso na universidade pública foi uma estratégia para mudar a sua vida e de sua família, sendo uma oportunidade de crescimento muito mais do que acadêmico, mas de conquista pessoal (FREITAS & OLIVEIRA, 2020).

Entretanto, vale destacar que anunciam suposta instabilidade com outros elementos da dinâmica do ingresso, tais como a evasão na entrada em alguns cursos e a desistência antes do final do ciclo de confirmação de matrículas. Outro fator potencialmente explicativo é o caráter de flutuabilidade das oportunidades oferecida pelo SISU.

Entretanto, vale destacar a diminuição do ingresso de estudantes na UNIVASF - no período de 2022.1 a 2022.2, expressando que foi um momento delicado e de retorno às aulas presenciais nas universidades públicas federais no ano de 2022. Pois, em 20 de março de 2020, aconteceu o decreto do estado de pandemia no Brasil em relação ao Covid-19, decretando diversas mudanças - como a suspensão das aulas presenciais e a liberação do ensino remoto emergencial (BRASIL, 2020). Mesmo com as aulas remotas, não houve diminuição significativa de ingressos cotista pelo SISU na UNIVASF.

Após esse momento conturbado da pandemia, em 2022, a retomada das aulas presenciais foi liberada, entretanto, muitos estudantes revelam a preocupação e dificuldade interpessoal pós-pandemia com o retorno e/ou no ingresso no ensino superior, sendo um momento delicado e de transição do remoto para o presencial (AGÊNCIA SENADO, 2022).

Por conta disso, a diminuição do ingresso dos estudantes cotistas na UNIVASF foi um reflexo dessa retomada das aulas presenciais após o período pandêmico no Brasil, além da diminuição total de ingressantes do SISU na

categoria da ampla concorrência.

**CONCLUSÃO** 

As ações afirmativas dentro do ensino superior, abordam a permanência

e eficácia das políticas públicas dentro das instituições federais, fortalecendo e

investindo a educação dos estudantes socialmente excluídos, buscando o

reconhecimento e a harmonia social, e corrigindo as diferenças históricas desses

grupos sociais.

Compreendendo a história do Brasil, que por muitos anos excluíram os

negros das políticas públicas, riquezas e oportunidades, mesmo hoje em dia,

estas políticas compensatórias visam dar oportunidade de efetivar a equidade e

justiça social e estabelecendo propostas de política de ações afirmativas nas

universidades públicas.

Além do percurso universitário que reforça subsídios importantes no

processo de integração e de permanência dos estudantes cotistas dentro do

ensino superior.

Esta pesquisa documental propôs refletir a contribuição da Lei de Cotas

de Nº 12.711/2012 voltadas para a inserção de estudantes na Universidade

Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) pelo SISU no período entre 2015

a 2022.

A partir disso, a discussão e resultados da pesquisa atuou com a coleta

de dados obtidos pelo SISU, transformando as informações em tabelas e

gráficos, realizando todo o processo de manipulação e de análise documental.

Além de complementar a discussão com trabalhos e documentos acadêmicos

que contemplem a temática do estudo.



O ingresso de estudantes cotistas pelo SISU na UNIVASF entre o período de 2015.1 a 2022.2 tem a porcentagem da margem média de 32,55%. Destacando o período de 2015.2 a 2021.2, existindo uma instabilidade nas porcentagens no número de ingressos, entre 37,12% a 31,91%. Entretanto, no período de 2022.1 a 2022.2, houve uma pequena queda na quantidade de discentes ingressantes cotistas, entre 29,97 % a 27,25%, sendo um reflexo da pós-pandemia com o retorno das aulas presenciais.

Estes dados indicam avanços na inclusão de camadas da sociedade tradicionalmente excluídas. Todavia, indicam uma gama enorme de fatores necessários ainda carentes de serem considerados para a promoção da justiça social tão desejada, tendo em vista que somente a política de cotas não consegue resolver em definitivo a problemática complexa do racismo estrutural e da exclusão social de grandes parcelas da população.

Α Lei de Cotas na UNIVASF traz oportunidades aos negros/pardos/indígenas e pessoas com deficiência no ingresso do ensino superior público, o qual por muito tempo eram predominantemente vivenciados por brancos e de alta classe que colocavam seus filhos em escolas de alto desempenho e pagas, assim, o ensino público não era suficiente para o ingresso de estudantes de classes sociais baixas e negras. Entretanto, a lei necessita permanecer em vigor para que a equidade possibilite o ingresso dos estudantes e de fato, um dia, alcance a marca da equidade racial e social dentro das universidades (UNIVASF, 2022).

A Lei de Cotas muda a vida dos estudantes e de suas famílias, tanto a oportunidade de ter o acesso ao conhecimento, quanto a educação, e servindo como exemplo para mostrar às pessoas que é possível estudar no ensino superior, como declara Thamiris - Assistente Social que se formou em 2014 como cotista em Universidade Pública Federal (AGÊNCIA SENADO, 2022). Ainda discorre que a política de cotas amplia a diversidade nas universidades



públicas e se consolida como instrumento de reparação histórica, e de inclusão social.

A representatividade de um negro/pardo/indígenas e de pessoas com deficiência de classe social baixa dentro das Universidades Federais Públicas é uma inspiração e incentivo para que outros jovens entrem no ensino superior, como um reflexo da eficácia das políticas públicas e das ações afirmativas no Brasil.

#### **REFERÊNCIAS**

ARAÚJO, Márcia; SILVA; Geraldo. **Da interdição escolar às ações educacionais de sucesso: escolas dos Movimentos Negros e Escolas Profissionais**. In: ROMÃO, Jeruse. (Org). História da Educação do Negro e outras Histórias. Brasília: MEC, 2005, p. 65-85.

AGÊNCIA SENADO. Lei de Cotas tem ano decisivo no Congresso. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/02/lei-de-cotas-tem-ano-decisivo-no-congresso. Acesso em 02 de dez. 2022.

BASSO-POLETTO, Daniela; EFROM, Cora; BEATRIZ-RODRIGUES, Maria. **Ações Afirmativas no Ensino Superior: revisão quantitativa e qualitativa de literatura.** Revista Electrónica Educare, v. 24, n. 1, p. 292-325, 2020.

BATISTA, Neusa Chaves. **Políticas públicas de ações afirmativas para a Educação Superior: o Conselho Universitário como arena de disputas.** Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, v. 23, p. 95-128, 2015.

BRASIL. **Educação busca superar os estragos da pandemia**. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/03/educacao-busca-superar-estragos-da-pandemia. Acesso em 02 de dez. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 02 dez. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2016/lei/l13409.htm. Acesso em: 02 dez. 2022.



BRASIL. **Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.** Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DLG&numero=6&ano=2020&at o=b1fAzZU5EMZpWT794#:~:text=LCP%20173%2C%20DE%2027%2F05,31% 20de%20dezembro%20de%202021. Acesso em: 02 dez. 2022.

CAREGNATO, Célia Elizabete; OLIVEN, Arabela Campos. **Educação Superior e políticas de ação afirmativa no Rio Grande do Sul: desigualdade e equidade.** Educar em Revista. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Curitiba. Brasil n. 64, pp.171-187. Abril/junho 2017.

DAFLON, Verônica Toste; FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto. **Ações afirmativas raciais no ensino superior público brasileiro: um panorama analítico.** Cadernos de pesquisa, v. 43, p. 302-327, 2013. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/cp/a/MBtLrKDNWYWY8ntQDwBSGYb/?format=pdf&lang=pt. Acesso em 02 de dez. 2022.

FREITAS, Matheus Silva; OLIVEIRA, Fabricio Roberto Costa de. **Trajetórias sociais de estudantes universitários/as negros/as cotistas.** Trajetórias Negras na Universidade: O impacto das cotas raciais no ensino superior (LIVRO 1) / Organizadores Delton Aparecido Felipe... [et al.]. = Maringá, PR: Uniedusul, 2020. 348 p. Cap. 2. p. 30-51.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. A Recepção do instituto da ação afirmativa pelo direito constitucional brasileiro. In: SANTOS, Sales Augusto dos (Org.) Ações afirmativas e combate ao racismo nas 51 Américas. Brasília: Ministério da Educação, Secad, 2005, p.45-79.

HAAS, Celia Maria; LINHARES, Milton. **Políticas públicas de ações afirmativas para ingresso na educação superior se justificam no Brasil?**. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, v. 93, p. 836-863, 2012. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/rbeped/a/bqD9kT8FGbNz5W5CZvMDJWB/?format=pdf&lang=pt. Acesso em 02 dez. 2022

MOEHLECKE, Sabrina. **Ação afirmativa: história e debates no Brasil.** Cadernos de Pesquisa, p. 197-217, 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cp/a/NcPqxNQ6DmmQ6c8h4ngfMVx/?format=pdf&lang=pt. Acesso em 03 dez. 2022

UNIVASF - Universidade Federal do Vale do São Francisco. **Bonificação Regional (2022).** Disponível em:

https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos/ps-icg-2022/bonus-



regional#:~:text=Ressalta%2Dse%20que%2C%20a%20partir,e%20por%20pes soas%20com%20defici%C3%AAncia). Acesso em: 02 dez. 2022

UNIVASF - Universidade Federal do Vale do São Francisco. **Discente Ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU)**. Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA). Petrolina: PE, 2022.

VELHO, Gilberto. Individualismo e cultura: notas para uma antropologia da sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2004.

WINTHER, Juliana Mara; GOLGHER, André Braz. Uma investigação sobre a aplicação de bônus adicional como política de ação afirmativa na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Revista Brasileira de Estudos de População [online]., v. 27, n. 2 [Acessado 15 Julho 2021], pp. 333-359. 2010 Disponível em: <a href="https://doi.org/10.1590/S0102-30982010000200007">https://doi.org/10.1590/S0102-30982010000200007</a>, Acesso em 02 dez. 2022.